# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 088/85

Súmula: APROVA METODOLOGIA DE AUMENTO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DE ACORDO COM A VARIAÇÃO INTEGRAL E SEMESTRAL FEVEREIRO/JULHO - DO I.N.P.C. (INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR) E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei . . Faz Saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica definitivamente aprovado o aumento salarial dos Servidores Público Municipal de acordo com a variação integral e semestral - Fevereiro/Julho - do INPC (Indice Nacional de Preços ao Consumidor).

Artigo 2º - Os Reajustes Salariais de acordo com o que precentua o Artigo 1º deste Lei, vigorará a partir de Janeiro de 1.986.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º - Fica revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT.
Em, 22 de Novembro de 1.985

EDSON SANTOS
Prefeito Municipal.